



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 423, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.963.

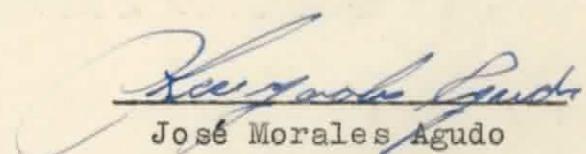
O Senhor José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal de creta e ele promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, autorizado à arrecadar até o dia 31 de dezembro do corrente exercício, sem multa, todos os Impostos e Taxas devidos pelos contribuintes deste Município.

ARTIGO 2º - Em hipótese alguma serão restituídas quaisquer multas - porventura já recebidas.

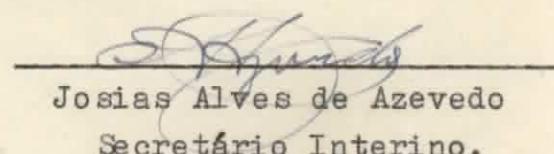
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de dezembro de 1.963.


José Morales Agudo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixada no lugar de costume.


Josias Alves de Azevedo
Secretário Interino.